

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 190/GP/TRT 19a, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PEDRO INÁCIO DA SILVA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista das instituições bancárias no Estado de Alagoas, inclusive do Banco do Nordeste do Brasil S/A, cuja deflagração motivou a edição do ATO TRT 19ª GP N.º 162/2013;

CONSIDERANDO que o referido ato prevê edição de um posterior que fixe o termo final de vigência da suspensão ali disciplinada;

CONSIDERANDO a notícia trazida a este Tribunal pelos advogados do Banco do Nordeste do Brasil S/A no sentido de que os funcionários retornaram às atividades laborais desde 16.10.2013;

CONSIDERANDO ser necessária a prorrogação dos efeitos da suspensão por tempo razoável, em virtude de eventuais tumultos nas agências bancárias decorrentes do longo período de paralisação daquela instituição,

RESOLVE:

Art. 1° A suspensão de que trata o ato TRT 19ª GP N.º 162/2013 terá vigência até às 24h do dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos no período de suspensão de que trata este ato, o disposto nos arts. 183 e 184 do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

original assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador do Trabalho no exercício das funções de Presidente e Corregedor

Publicada no DEJT e no BI 10 ambos de 04/11/2013